



MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
14/2022



PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
2022.1103.0017

No dia 28 de Março de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.097.068/0001-82, com sede à PC DR JOSE MARIA P MELO n° S/N CEP 49360-000 – Boquim-SE neste ato legalmente representado por **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, portador do CPF n° **89160258500**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 29.323.740/0001-40

Representante: Tito César Pinheiro Mota

Telefone: (79) 9906-9153

Email: vmicrosmarttech@gmail.com

Endereço: AV DR. BENJAMIM DE CARVALHO, 319 - CENTRO, Cristinápolis - SE - 49270-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	Agenda, tipo telefônica, revestimento capa couro, índice alfabético az, quantidade mínima de folhas 150, gramatura 75 g/m2, comprimento 210 mm, largura 150 mm, na cor preta.	12,00	UN	INDEX-TEL	INDEX-TEL	R\$ 14,98	R\$179,76
4	Alfinete em aço para mapas, cabeça plástico, formato redondo colorido (sortidos), caixa com 50 unidades, fabricados em poliestireno, super duro e com ponta extra fina, N° 29.	97,00	CX	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 1,99	R\$193,03
5	Almofada para carimbo, em plástico com almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor ... (azul, preta, vermelha) entintada.	155,00	UN	RADEX	RADEX	R\$ 2,89	R\$447,95
6	Anilina em pó, amarelo. Embalagem 15g.	30,00	UN	SALISIL	SALISIL	R\$ 3,49	R\$104,70
7	Anilina em pó, azul. Embalagem 15g.	30,00	UN	SALISIL	SALISIL	R\$ 3,49	R\$104,70
8	Anilina em pó, verde. Embalagem 15g.	30,00	UN	SALISIL	SALISIL	R\$ 3,49	R\$104,70
9	Anilina em pó, vermelho. Embalagem 15g.	30,00	UN	SALISIL	SALISIL	R\$ 3,49	R\$104,70

Total: R\$ 1.239,54

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/03/2023**, a contar do dia **28/03/2022**.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Órgão gerenciador);

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Órgão Participante);

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública (Órgão Participante);

Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente (Órgão Participante).

Gabinete (Órgão Participante);

Procuradoria (Órgão Participante);

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar (Órgão Participante);

Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho (Órgão Participante);

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Órgão Participante).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

I – pela Administração quando:

1. a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
1. b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
1. c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
1. d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
1. e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

1. a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
1. b) **comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.**

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- **2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

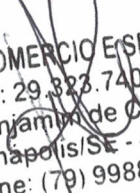
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.



ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
29.323.740/0001-40



V-MICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.323.740/0001-40
AV. Dr. Benjamin de Carvalho, 319C
Cristinápolis/SE - 49270-000
Fone: (79) 99882-1112